



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre normas e critérios para a disciplina de Pesquisa Orientada dos discentes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola do Instituto de Ciências Naturais da Universidade Federal de Lavras.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria da Reitoria nº 762, de 2/06/2016 e tendo em vista o Decreto nº 10.139/2019,

RESOLVE:

Art. 1º A aprovação na disciplina de Pesquisa Orientada está condicionada ao cumprimento do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e, além do envolvimento em projetos de pesquisa, as seguintes condições devem ser observadas:

I – Que o discente de doutorado tenha, pelo menos, 1 (um) artigo (Qualis/CAPES ou fator de impacto) aceito ou publicado em coautoria com docentes permanentes do programa.

II – Que o discente de doutorado tenha publicado e apresentado, em coautoria com docentes permanentes do programa, pelo menos 1 (um) trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais da área de conhecimento correlata ao programa.

III – O artigo da Pesquisa Orientada, ainda que tenha participação de outros discentes do Programa, poderá ser utilizado para o cumprimento da mesma, por apenas um estudante.

IV – Somente poderá ser aceito para o cumprimento da Pesquisa Orientada, artigo de revisão ou artigo original em periódico que esteja em um dos estratos A, de acordo com a classificação Qualis/CAPES, baseado nas bases Scopus ou Web of Science.

V- Artigos originais ou de revisão que componham a tese ou dissertação não serão aceitos para cumprimento da Pesquisa Orientada.

Art. 2º Revogar expressamente a Resolução PPGMA/UFLA nº 02 de 1º/11/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021.

CRISTINA FERREIRA SILVA E BATISTA